



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2022**

**DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE  
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES  
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Educação Infantil – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Professor de Matemática/Séries Finais – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Motorista - com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, 03 (três) Técnicos de Enfermagem do ESF – com carga horária semanal de 40 horas (quarenta) horas e 01 (um) Médico com Especialização em Pediatria, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018.

**Art. 2º.** As contratações serão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º.** As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de abril de 2022.**



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
26/04/2022 16:51:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**

Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
26/04/2022 16:22:59  
Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre

**MARCIANO RAVANELLO,**  
*Prefeito.*





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Professor de Educação Infantil – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Professor de Matemática/Séries Finais – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Motorista - com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, 03 (três) Técnicos de Enfermagem do ESF – com carga horária semanal de 40 horas (quarenta) horas e 01 (um) Médico com Especialização em Pediatria, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

Adianta-se, contudo primeiramente, que não se tratam de novas contratações, mas de meras, renovações dos contratos já em vigor, pois esses profissionais são de suma importância, para prosseguirem com o andamento dos serviços.

É importante demonstrar ainda, que o presente Projeto de Lei encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial ao princípio da continuidade dos serviços públicos que tem por objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Cabe destacar ainda, que embasamos nosso pedido no Princípio da Eficiência da atividade pública o qual prevê que os serviços públicos devem ser atendidos com presteza e perfeição dada a sua característica de ser imprescindível, resultando em um serviço público satisfatório atendendo as necessidades da comunidade e de seus membros. Dessa forma, o princípio da eficiência se preocupa com a qualidade, agilidade e credibilidade dos serviços públicos.

Informamos ainda, que as contratações destes servidores acima mencionados se darão por meio de Processo Seletivo Simplificado, todos ainda com vigência.





*Beleiro da Centro-Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 26 de abril de 2022.



Assinado Eletronicamente por:  
MARCIANO RAVANELLO  
654.705.320-20  
26/04/2022 16:22:28  
**Prefeito Municipal de  
Arroio do Tigre**

**MARCIANO RAVANELLO,**  
*Prefeito.*



Assinado Eletronicamente por:  
VIVIANE REDIN MERGEN  
26/04/2022 16:49:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2022 16:22-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/jpc268467b933p2>.  
POR MARCIANO RAVANELLO:654705320 EM 26/04/2022 16:22

